PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA DO NORTE
TRABALHANDO POR VOCÊ!

TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a locação de estrutura destinada à realização do evento Ecoboia, compreendendo estrutura em treliça de alumínio Q30, gradil disciplinador, varal de luz decorativa, sistema de iluminação cênica, piso palco e grupos geradores, todos com montagem e desmontagem, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA de Alvorada do Norte - GO, a ser realizado em 18 de outubro de 2026, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 4978.

1.1-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / ESTIMATIVA DE PREÇOS – LOTE ÚNICO:

Item	Produto/Descrição	Un.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Locação de estrutura em treliça de alumínio Q30, linha pesada, para montagem de equipamentos aéreos e cobertura, com montagem e desmontagem.	Metro	60	R$ 58,4325	R$ 3.505,95
02	Locação de gradil disciplinador para organização de filas, com montagem e desmontagem.	Metro	40	R$ 53,52	R$ 2.140,80
03	Locação de varal de luz decorativa, modelo âmbar, com montagem e desmontagem.	Metro	200	R$ 19,915	R$ 3.983,00
04	Locação de sistema de iluminação com refletores PAR LED e moving heads, com operador de mesa de iluminação, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	1	R$ 2.791,6675	R$ 2.791,6675
05	Locação de piso palco nas medidas de 4,40 m x 3,20 m, com 50 cm de altura, carpetado na cor preta, com saia frontal em malha preta ou TNT, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	1	R$ 1.590,2475	R$ 1.590,2475
06	Locação de grupo gerador silenciado, trifásico, 160 kVA, com operador e abastecido (combustível por conta da contratada).	Diária	2	R$ 3.593,50	R$ 7.187,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				**R$ 21.198,665**

02 - JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação decorre da realização do evento Ecoboia, promovido pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA de Alvorada do Norte - GO, iniciativa voltada ao fortalecimento das ações de educação, conscientização e proteção ambiental desenvolvidas pela pasta junto à população.

ASSINADO DIGITALMENTE POR LEONARDO VICTOR MOREIRA DE CARVALHO EM 07/10/2026 ÀS 09:11:16.

2.2. Por se tratar de evento aberto ao público, sua execução demanda infraestrutura temporária adequada à recepção, à organização e à segurança dos participantes, bem como ao suporte logístico das atividades educativas e institucionais programadas. O Fundo Municipal de Meio Ambiente não dispõe, em seu patrimônio, de estruturas e equipamentos dessa natureza, tampouco de equipe técnica própria para sua montagem, operação e desmontagem, sendo indispensável a contratação de empresa especializada.

2.3. Os itens foram dimensionados de acordo com as necessidades do evento: a estrutura em treliça de alumínio Q30 destina-se à sustentação de equipamentos aéreos e de cobertura; o gradil disciplinador, à organização de filas, à delimitação de áreas e ao controle do fluxo de pessoas; o varal de luz decorativa e o sistema de iluminação com refletores PAR LED e moving heads, à iluminação e ambientação do espaço, permitindo a realização das atividades com segurança também no período noturno; o piso palco, à realização das apresentações e das falas institucionais; e os grupos geradores silenciados de 160 kVA, ao fornecimento de energia elétrica autônoma e estável, independentemente da disponibilidade e da capacidade da rede pública no local do evento.

2.4. A exigência de que todos os itens contemplem montagem e desmontagem, e de que o sistema de iluminação e os grupos geradores sejam acompanhados de operador, visa assegurar a correta instalação e a operação segura dos equipamentos por profissionais capacitados, reduzindo riscos aos participantes e concentrando na Contratada a responsabilidade técnica pela execução. A especificação de geradores do tipo silenciado busca, ainda, reduzir a poluição sonora, em coerência com a finalidade ambiental do evento.e a necessidade de que os serviços sejam executados por profissional com experiência compatível com a atividade.

2.5. A opção pela locação mostra-se a mais vantajosa ao interesse público, por se tratar de demanda pontual e de curta duração, não se justificando a aquisição de bens que permaneceriam ociosos e gerariam custos permanentes de guarda, manutenção e depreciação.

2.6. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como referência a média dos preços unitários coletados para cada item.

2.7. A contratação deverá observar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa, bem como as especificações e condições estabelecidas nos documentos de planejamento da contratação.

2.8. A adoção do julgamento pelo menor preço global, em lote único, justifica-se pela necessidade de execução coordenada e integrada das estruturas e equipamentos destinados ao mesmo evento, em data e local determinados, evitando incompatibilidades operacionais, dificuldades de sincronização entre fornecedores distintos e fragmentação de responsabilidades quanto à montagem, funcionamento, segurança e desmontagem.

2.9. Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir ao Fundo Municipal de Meio Ambiente a infraestrutura mínima indispensável à realização do evento Ecoboia, cuja não realização na data programada resultaria na descontinuidade das ações de educação ambiental previstas para o exercício e em prejuízo institucional ao Município.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei , a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

04 - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As estruturas e equipamentos deverão ser transportados, montados, instalados e testados pela Contratada no local de realização do evento Ecoboia, a ser indicado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente no Município de Alvorada do Norte - GO, com conclusão da montagem até às 12h00 do dia 17 de outubro de 2026, ou em prazo anterior fixado na Ordem de Serviço, de modo a permitir a vistoria pela fiscalização antes do início das atividades.

4.2. Durante todo o período de realização do evento, a Contratada deverá manter no local a equipe técnica de plantão, incluindo operador de mesa de iluminação e operador dos grupos geradores, cabendo-lhe ainda o abastecimento de combustível dos geradores, de forma a garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos.

4.3. As estruturas deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança, e sua desmontagem e retirada deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, devendo o local ser entregue limpo e livre de resíduos decorrentes da montagem e da desmontagem.

4.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Provisoriamente, após a conclusão da montagem, para efeito de verificação da conformidade das estruturas e equipamentos instalados com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

II – Definitivamente, após o encerramento do evento e a desmontagem, mediante verificação da qualidade e da quantidade dos itens efetivamente disponibilizados e consequente atesto pelo fiscal designado.

4.5. Constatada qualquer falha, defeito ou desconformidade nas estruturas ou nos equipamentos, a Contratada deverá providenciar sua correção ou substituição imediata, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da notificação da fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração, considerando a natureza do objeto e a impossibilidade de adiamento do evento. Fica reservado à Administração o direito de recusar estruturas ou equipamentos considerados insatisfatórios.

4.6. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, operadores, combustível, cabos, conectores, quadros de distribuição e demais acessórios, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

4.7. Eventuais atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior deverão ser imediatamente justificados e comunicados à Contratante, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração.

05 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- A Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos compatíveis com o objeto da presente contratação.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.
6.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
6.4- Se o serviço não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

07 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

7.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final do contrato.
7.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
7.3- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.4- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

08 - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1- O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, após a data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades.

9.2- Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços.

9.3- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente á presente contratação.

9.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I – Fornecer, montar e instalar todas as estruturas e equipamentos conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança e as normas técnicas vigentes.

II – Concluir a montagem no prazo fixado e manter as estruturas e equipamentos em pleno funcionamento durante todo o período de realização do evento.

III – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos até e a partir do local indicado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

IV – Disponibilizar operadores capacitados para o sistema de iluminação e para os grupos geradores, bem como equipe técnica de plantão durante todo o evento, fornecendo-lhes os equipamentos de proteção individual necessários.

V – Fornecer o combustível necessário ao funcionamento ininterrupto dos grupos geradores, bem como cabos, conectores, quadros de distribuição e demais acessórios indispensáveis à execução do objeto.

VI – Corrigir ou substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer estrutura ou equipamento que apresente defeito, avaria ou esteja em desacordo com as especificações exigidas.

VII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.

VIII – Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto contratado.

IX – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

X – Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração durante a execução do contrato.

XII – Entregar o local do evento limpo após a desmontagem, dando destinação adequada aos resíduos gerados pela execução dos serviços.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.
11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.
12.2- A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;
12.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;
12.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:
13.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
13.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
13.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;
13.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
13.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
13.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
13.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);
13.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
13.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
13.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
13.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
13.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
13.3- As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
13.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
13.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
13.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.
13.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
13.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Alvorada do Norte – GO, 07 de outubro de 2026.

LEONARDO VICTOR MOREIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Valide a assinatura deste documento em https://alvoradadonorte.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: ca7001